



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0600166-70.2020.6.04.0063 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Recorrente: David Antonio Abisai Pereira de Almeida

Advogado: Daniel Fabio Jacob Nogueira, OAB/AM n. 3136 e outros

Recorrido: Alfredo Alexandre de Menezes Junior

Advogado: Felipe dos anjos Thury, OAB/AM n. 4518

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

Desembargador Eleitoral Márcio André solicitou averbação de seu impedimento

Vistante: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Na sessão de 29.04.2021, O relator proferiu voto, em consonância com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso eleitoral para anular a segunda decisão, em virtude do exaurimento da prestação jurisdicional.

**Desembargador Fabrício proferiu voto vista, em harmonia com voto do relator.**

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso eleitoral para anular a segunda decisão, em virtude do exaurimento da prestação jurisdicional e o retorno dos autos à zona eleitoral, nos votos do relator.

#### 2º PJe 0600111-15.2020.6.04.0033

Recurso Eleitoral

Origem: Anori/AM

Recorrente: Diretório Municipal PSD-ANORI/AM

Advogado: Adalberto Barreto Antony, OAB/AM n. 2093 e outros

Recorrido: Elton Goncalves Lima

Advogado: Cesar Henrique Brandao Souza, OAB/AM n. 14902

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 57<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021**

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da Preliminar de ilegitimidade recursal; pelo AFASTAMENTO da intempestividade recursal e pelo consequente RECEBIMENTO do presente recurso eleitoral; e, pela PROCEDÊNCIA da Preliminar de nulidade da sentença e, com fundamento na Teoria da Causa Madura, pelo julgamento imediato das constas eleitorais do Recorrido.

No MÉRITO, pela IMPROCEDÊNCIA da Impugnação ofertada pelo Partido Social Democrático de Anori/AM, uma vez que não comprovadas as irregularidades alegadas, e, ainda, em harmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso e pela DESAPROVAÇÃO das contas eleitorais do Senhor Elton Gonçalves Lima, referentes à eleição de 2020, no Município de Anori/AM, nos termos do art. 74, inc. III, da Resolução TSE n. 23.607/2019.

### **3º PJe 0600285-45.2020.6.04.0026 (ADIADO)**

Recurso Eleitoral

Origem: Barreirinha/AM

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Advogados: Camila Medeiros Coelho, OAB n. 9798 e outros

Recorrido: Luis Gonzaga Picanço Neto

Advogado: Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, OAB/AM n. 3961

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Pedido de Sustentação Oral: Dra Maria Auxiliadora S. Benigno – OAB/AM 619, pelo Recorrente.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

### **4º PJe 0600384-03.2020.6.04.0030 (ADIADO)**

Recurso Contra Expedição de Diploma

Origem: Santa Isabel do Rio Negro/AM

Recorrente: Partido dos Trabalhadores – PT

Advogada: Etelvina de Lima Mateus, OAB/AM 1.121

Recorrido: Rozana Paula Cardoso

Advogado: Evelson da Silva dos Santos, OAB/AM 11.833

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021**

unanimidade, pela REJEIÇÃO da Preliminar de intempestividade; e, pela ADMISSIBILIDADE da preliminar de preclusão. E, em harmonia com parecer do Ministério Público, pelo CONHECIMENTO do recurso. No mérito, sob fundamentos distintos do *Parquet*, pela IMPROCEDÊNCIA do presente Recurso Contra Expedição de Diploma, nos termos do voto do relator.

### **5º PJe 0600272-91.2020.6.04.0011 (ADIADO)**

Recurso Eleitoral

Origem: Eirunepé/AM

Recorrente: Jose Adilson Alves da Silva

Advogada: Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone, OAB/AM 9183 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

Adiado, a pedido do relator.

### **6º PJe 0600357-65.2020.6.04.0015**

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente Simão Peixoto Lima e José Pedro Freitas Graça

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira, OAB/AM n. 3149000

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

### **7º PJe 0600105-73.2021.6.04.0000**

Processo Administrativo

Origem: Manaus/AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Assunto: indicação de titular para o Juízo da 6ª Zona Eleitoral –

Manacapuru/Anamã/Caapiranga/AM

Relator: Desembargador Eleitoral Fabricio Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação do nome do MM Juiz David Nicollas Vieira Lins para o cargo de Juiz Eleitoral da 06ª ZE de Manacapuru/AM, biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021

8º PJe 0600001-42.2021.6.04.0013

Recurso Contra Expedição de Diploma

Origem: Canutama/AM

Recorrentes: Otaniel Lyra de Oliveira, Progressista - Canutama/Municipal

Advogados dos recorrentes: Allan Pinheiro Pessoa Coelho, OAB/AM n. 10904

Recorrido: José Luis Torres de Pontes

Advogada: Denise da Silva Sales, OAB/AM n. 15852

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o Ministério Público, pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Contra Expedição de Diploma, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 10 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/09/2021 15:17:08

Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO e outro